



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 827

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	2
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	7
Secretaria da Saúde	7
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	9
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito	10
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	10
Publicações Particulares.....	11

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1.990, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Valdeci Yase Monteiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Valdeci Yase Monteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 043/2013, de autoria do Vereador Major Negreiros)

LEI Nº 1.991, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei 1.484, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Palmas, na forma que específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º O art. 7º da lei 1.484, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Palmas, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, a adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 566, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Decreto 333, de 4 de janeiro de 2013, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei 1.954 de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º É acrescido na estrutura organizacional da Fundação Cultural de Palmas, o cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo DAS-4.

Art. 2º É excluído da estrutura organizacional da Fundação Cultural de Palmas, o cargo de Assessor Executivo I, símbolo DAS-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2013.

Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2236, de 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1608, de 14 de junho de 2013, referente nomeação em caráter efetivo, dos adiante relacionados, quanto ao nome, com lotação na Secretaria Municipal da Educação:

Técnico Administrativo Educacional:

Onde se lê : ANA KARLA CARVALHO ARAGÃO;

Leia-se: ANA KARLA CARVALHO ARAGÃO DE FARIA.

Agente Administrativo Educacional:

Onde se lê : EDILEIDE PEREIRA DE ARAÚJO;

Leia-se: EDILEIDE PEREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO.

Onde se lê : ELIENE ANDRÉ DE SOUSA;

Leia-se: ELIENE ANDRÉ DE SOUSA LEITE.

Palmas, 21 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2237, de 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

MARCELO DOS SANTOS DOURADO, da função de Chefe da Divisão de Controle de Sepultamentos - FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 21 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2238, de 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

RAFAELA CAROLINA DA SILVA MIGUEL, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-9, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Palmas, 21 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2239, de 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

MANOEL DE MOURA DE BARROS NETO, do cargo Assessor Executivo I, DAS-4, lotado na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 15 de julho de 2013.

Palmas, 21 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2240, de 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MANOEL DE MOURA DE BARROS NETO, para exercer o cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, DAS-4, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 15 de julho de 2013.

Palmas, 21 de agosto de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 423, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre dispensa de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

Considerando a necessidade de atendimento dos serviços de copa desta Secretaria e, diante da obtenção da proposta mais vantajosa verificada por meio da cotação de preços realizada com três empresas;

Considerando o Parecer Nº 192/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão e de Procurador do Município, bem como toda a documentação acostada aos autos do processo nº 2013024899;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a realização de licitação em razão do valor, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA-ME, CNPJ Nº 04.875.833/0001-57, no valor estimado em R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, correndo a conta da Funcional Programática: 03.2500.04.122.0128.2903. Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte: 001000199.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº475/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Lotação de servidor entre setorial.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Diretoria Geral de Recursos Humanos, a partir de 15/08/2013, o(a) servidor(a) Antonio Ribeiro de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 501, oriundo(a) da Divisão de Serviços Gerais/DISEG .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de agosto de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº476/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal da Educação, MARLENE RIBEIRO COSTA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº.131221, estatutário (a), a partir de 12/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos quinze dias do mês de agosto de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 2013040743

INTERESSADO: EDIMARA PEREIRA RODRIGUES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATRÍCULA: 254001
ÓRGÃO: SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DESPACHO/DRH/SEPLAG/ Nº 1146/2013

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 97 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, por prazo indeterminado e sem remuneração.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento,

deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. Nº 204/2013, DOM Nº 754

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO CUSTODIO - ME
OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional:03.2500.04.122.0128.2903 e 03.2500.04.122.0128.2903; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte: 001000199; Ficha: 20130081 e 20130076; Sub-ítem: 16 e 24.

BASE LEGAL: Processo nº 2013/021822, dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA: VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de água mineral e gás de cozinha, nos itens e quantidades previstos no processo administrativo nº 2013024899.

PRAZO: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2013.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Proc. nº 2013024899.

RECURSOS: UG: 032500, Classificação Funcional: 04.122.0128-2903, Fonte: 0.100, Natureza Despesa: 33.90.30, Sub-elemento: 400; Fonte: 001000199, conforme NE 8673.

DATA: 06/08/2013

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ADIR CARDOSO GENTIL, CPF/MF sob o nº 276.536.090-15 e CÉDULA DE IDENTIDADE nº 348054 SSP/SC; e PELA CONTRATADA: WENDER DE BRITO MELO, inscrito no CPF/MF Nº 618.919.241-68 e Cédula de Identidade RG Nº 3113078597511-SSP/GO.

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013**

Processo nº. 2013030897. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as atividades da Casa Abrigo Raio de Sol e Casa Acolhida. Empresas Vencedoras: L.P. DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 14.436.705/0001-60, Itens nºs. 01 à 31, 33 à 44, 46 e de 48 à 83. Valor Global R\$ 20.962,49 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e M.J.R. DOS SANTOS ME. CNPJ: 07.993.634/0001-31, Itens nºs: 32, 45 e 47. Valor Global R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais). Data da realização: 02/08/2013.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura aquisição de Câmera Digital, GPS, Rádio comunicador, HD, e Bateria para Nobreak, de interesse da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013030765. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 de agosto de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Secretaria de Finanças

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS
LOCADOR: ALFA IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: locação de 1 (um) imóvel localizado na ACSU-SE 40, Conjunto I, Lotes 08 e 09, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Finanças, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2010043890.
ADITAMENTO: consignar o acréscimo no valor de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03, Unidade: 2700, Classificação Funcional: 04.122.0128-2903, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Vínculo: 001000199, conforme NE Nº 9146.
BASE LEGAL: Processo nº 2010043890, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 22/2013

PROCESSO N.º: 27727/ 2008
RECORRENTE: EQUIPE COMERCIOS DE NOTEBOOK LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 001506

EMENTA: Processo administrativo por infração ao artigo 229 da Lei nº 371/92 (A exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso ao público, depende de licença prévia da Prefeitura). Em sentença de 1ª instância, o Julgador concluiu pela aplicação da penalidade considerando que houve descumprimento do Código de Postura do Município de Palmas, confirmando a autuação, estipulando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente à infração supracitada. O Representante Fiscal em análise aos autos observou que o Auto de Infração esta revestido de todas as formalidades legais exigidas pela legislação vigente, confirmando a multa. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada no dia 07/08/2013 o recorrente devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 001506 de 26 de julho de 2008, lavrado ao recorrente EQUIPE COMERCIO DE NOTEBOOK LTDA referente ao processo nº 27727/ 2008, que versa sobre infração ao artigo 229 da Lei nº 371/92 (A exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar

de acesso ao público depende de licença prévia da Prefeitura). Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária pela procedência do Auto de Infração por seus próprios fundamentos.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2013

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 23/2013

PROCESSO N.º: 28680/2007
RECORRENTE: ALISNEY MATOS AZEVEDO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: EMBARGO DE OBRA 7184/ 2007, AUTO DE INFRAÇÃO 000961

EMENTA: Processo administrativo por infração ao artigo 309 * II da Lei nº 045/90 (Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos: II - quando não tiver projeto aprovado ou licença para edificar;). Em sentença de 1ª instância, o Julgador concluiu pela aplicação da penalidade considerando que houve descumprimento do Código de Obras do Município de Palmas, confirmando a autuação, conforme artigo 309 * II da Lei nº 045/90, estipulando o valor de R\$ 7.557,15 (sete mil, quinhentos e cinquenta sete reais e quinze centavos) referente à infração supracitada. O Representante Fiscal em análise aos autos observou que, na época do embargo, a senhora Marinalva Rios Batista Freire e nem o autuado Alisney Matos Azevedo era donos do imóvel visto que o mesmo encontrava-se registrado em nome do Governo do Tocantins, e por não ser proprietário do imóvel onde ocorreu a infração, o senhor Alisney Matos Azevedo não poderia ter sido autuado e tão pouco penalizado pela edificação sem Alvará de Construção. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada no dia 07/08/2013 o recorrente devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000961 de 19 de setembro de 2008, lavrado ao recorrente ALISNEY MATOS AZEVEDO referente ao processo nº 28680/2007, que versa sobre infração ao artigo 309 * II da Lei nº 045/90 (Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos: quando não tiver projeto aprovado ou licença para edificar). Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária pelo arquivamento do processo e improcedência do Auto de Infração, e pela manutenção da decisão do Representante Fiscal.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 24/2013

PROCESSO N.º: 5235/2011
RECORRENTE: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: EMBARGO DE OBRA 006659, AUTO DE INFRAÇÃO 000032

EMENTA: Processo administrativo por infração ao artigo 309 * II da Lei nº 045/90 (Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos: II - quando não

tiver projeto aprovado ou licença para edificar;). Em sentença de 1ª instância, o Julgador concluiu pela aplicação da penalidade considerando que houve descumprimento do Código de Obras do Município de Palmas, confirmando a autuação, estipulando o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) referente à infração supracitada. O Representante Fiscal em análise aos autos observou que todo o procedimento fiscal e processual foram preenchidos de forma clara e acompanhando ao que dispõe a legislação em vigor. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada no dia 07/08/2013 o recorrente devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento, e de acordo ao seu testemunho e por todo exposto, foi votado pelo colegiado da JUREF o lançamento da multa e pela procedência do auto de infração nº 000032, porém reduzindo o valor da multa aplicada em 50% (cinquenta por cento).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000032 de 20 de abril de 2011, lavrado ao recorrente RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA referente ao processo nº 05235/2011, que versa sobre infração ao artigo 309 * II da Lei nº 045/90 (Qualquer construção ou modificação de edificação em execução ou concluída poderá ser embargada, sem prejuízo de multa para os seguintes casos: quando não tiver projeto aprovado ou licença para edificar). Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária pela procedência do Auto de Infração por seus próprios fundamentos, porém reduzindo o valor da multa aplicada em 50% (cinquenta por cento).

Palmas/TO, 14 de agosto de 2013

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Klebio dos Santos Braga
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 25/2013

PROCESSO: 2010/22765
RECORRENTE: SÓ MOTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA-ME
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas.
ASSUNTO: Auto de Infração N.º 006654

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento do Código de Postura do Município, referente a exercício de atividade empresarial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração 006654 do dia 10/06/2010. Descumprimento do art. 324, da Lei n.º 371, de 04 de novembro de 1992 com pena prevista no art. 514, ambos do Código de Posturas do Município. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 07/08/2013. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, sendo determinada a aplicação da multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corroborando com o entendimento do Julgador de 1ª Instância e divergindo do entendimento do Representante Fiscal que sugeria a redução do valor da multa.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006654, referente ao processo n.º 2010/22765, que versa sobre descumprimento do Código de Postura do Município. Exercício de atividade empresarial sem Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, imputado à Só Motos Comércio Varejista de Peças Ltda-Me, acordaram os conselheiros da Junta de Recursos Fiscais – JUREF, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela aplicação da multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corroborando com o entendimento do Julgador de 1ª Instância e divergindo do entendimento do Representante Fiscal.

Palmas TO, 14 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 173/2013

PROCESSO: 2012005937
RECORRENTE: BANCO WOLKSVAGEM S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º25/02/2012, referente ao exercício de 2006, no valor originário de R\$ 414.043,37(Quatrocentos e quatorze mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. A Representante Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra . Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 06/08/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 25/02/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa BANCO WOLKSVAGEM S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 25/02/2012 no valor originário de R\$414.043,37(Quatrocentos e quatorze mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

Palmas TO, 15 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 174/2013

PROCESSO: 2012005938
RECORRENTE: BANCO WOLKSVAGEM S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º26/02/2012, referente ao exercício de 2007, no valor originário de R\$ 641.943,84,(Seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. A Representante Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 06/08/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 26/02/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa BANCO WOLKSVAGEM S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 26/02/2012 no valor originário de R\$ 641.943,84,(Seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Palmas TO, 15 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 175/2013

PROCESSO: 2012005939
RECORRENTE: BANCO WOLKSVAGEM S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º27/02/2012, referente ao exercício de 2008, no valor originário de R\$ 556.561,63(Quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. A Representante Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 06/08/2013.O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 27/02/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa BANCO WOLKSVAGEM S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 27/02/2012 no valor originário de R\$ 556.561,63(Quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Palmas TO, 15 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 176/2013

PROCESSO: 2012005940
RECORRENTE: BANCO WOLKSVAGEM S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º28/02/2012, referente ao exercício de 2009, no valor originário de R\$397.296,70(Trezentos e noventa e sete mil,duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. A Representante Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra . Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 06/08/2013.O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 28/02/2012, que

versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa BANCO WOLKSVAGEM S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 28/02/2012 no valor originário de R\$397.296,70(Trezentos e noventa e sete mil,duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Palmas TO, 15 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 177/2013

PROCESSO: 2012005941
RECORRENTE: BANCO WOLKSVAGEM S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º29/02/2012, referente ao exercício de 2010, no valor originário de R\$ 151.694,20(Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. A Representante Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra . Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 06/08/2013.O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 29/02/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa BANCO WOLKSVAGEM S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 29/02/2012 no valor originário de R\$151.694,20(Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Palmas TO, 15 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 178/2013

PROCESSO: 2012005942
RECORRENTE: BANCO WOLKSVAGEM S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 30/02/2012, referente ao exercício de 2011, no valor originário de R\$ 3.185,11(Três mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento

ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. A Representante Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 08/08/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 30/02/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa BANCO WOLKSVAGEM S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 30/02/2012 no valor originário de R\$3.185,11 (Três mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Palmas TO, 15 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

PAUTA DE JULGAMENTO

FAÇO PÚBLICO DE ORDEM DO CONSELHEIRO GLAUBER SANTANA AIRES, PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, QUE CONSTA NAS PAUTAS DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO NO DIA E HORÁRIO ABAIXO ESPECIFICADOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Dia e horário do julgamento:	21/08/2013 às 14:30h
Processo:	21737/2010
Auto de Infração:	003940
Exigência tributária:	Multa Infração de Posturas
Recorrente:	ANTÔNIA VENÂNCIO DA LUZ

Dia e horário do julgamento:	21/08/2013 às 14:40h
Processo:	48459/2011
Auto de Infração:	002377
Exigência tributária:	Multa Infração de Posturas
Recorrente:	EDME MARINHO DE SOUZA

Dia e horário do julgamento:	21/08/2013 às 14:50h
Processo:	28517/2009
Auto de Infração:	003276
Exigência tributária:	Multa Infração de Obras
Recorrente:	UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Lenise Keley F. Gomes
Gerente da Juref

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre dispensa de licitação, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, art. 26 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto de 1º de janeiro de 2013, c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda,

Considerando que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2013 foi suspensa em razão de Decisão Interlocutória devido a impetração de Mandado de Segurança com pedido de liminar, processo nº 5021343-47.2013.827.2729;

Considerando que a Administração Pública Municipal não pode ficar ao aguardo do julgamento do referido processo para fornecer alimentação aos servidores que desempenham atividades nas áreas imprescindíveis ao interesse público;

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado onde constatou-se que a empresa O.R. de Oliveira ME apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº 225/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão e de Procurador do Município, e todos os documentos acostados dos autos do processo administrativo nº 2013036981;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa O.R. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.288.159/0001-77, para fornecimento de marmite, pelo período de 06 (seis) meses, pelo valor global constante de sua proposta de R\$ 1.377.000,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil reais), com previsão orçamentária seguinte: UG 3500; classificação funcional: 15.451.0030.2291; 15.451.0030.2288; 18.541.0067.2091; 18.452.0033.2272; 15.451.0038.2283; 15.452.0033.2273; 15.451.0124.2282; 15.451.0030.2271; natureza da despesa: 33.90.30; Fonte: 001000199 e 055000199.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2013.

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP/GAB Nº. 068, de 20 de agosto de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, Inciso I, da lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº 1.954/2013 e Decreto de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 15 (quinze) dias de Férias do servidor JULIANO AFONSO RODOVALHO, matrícula 32612, Engenheiro, de 20/08/2013 a 03 /09/2013, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2011 a 21/05/2012, marcadas anteriormente para 05/08/2013 à 03/09/2013, em razão da necessidade dos serviços, assegurando o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Ávila
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 551, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 35, II do Decreto nº 420 de 27 de março de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, IV, da Lei

Orgânica do Município de Palmas com a prerrogativa do artigo 41, X da Lei Municipal nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinados com os Decretos 502 e 503, de 13 de junho de 2013;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que o Decreto nº 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº do Processo	Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
201235130	15/2012	Serviços de Exames de Litotripsia, Cistoscopia, Urodinâmica, Instalação de Cateter Duplo J	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201129123	13/2011	Serviços de Exames de Análise Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201224747	13/2012	Serviços de Exames de Análise Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201145020	14/2011	Serviços de Exames de Análise Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
200929265	19/2009	Serviços de Exames em Tomografia e Mamografia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201027800	22/2010	Serviços de Anestesia para Procedimentos de Diagnóstico e Cirúrgicos	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
200926786	14/2009	Serviços de Exames de Espirometria	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201232969	14/2012	Serviços de Exames de Análises Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201140340	15/2011	Serviços de Consultas, Exames e Cirurgias	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201037301	20/2010	Serviços de Exames de Citologia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201241719	16/2012	Serviços de Consultas e Exames Oftalmológicos	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201027806	17/2010	Serviços de Fisioterapia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
200935186	18/2009	Serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201142617	12/2012	Serviços de Exames de Análise Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
200926768	14/2009	Serviços de Exames de Espirometria	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
2011031801	22/2011	Locação de Imóvel - USF do Setor Vale do Sol	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2013017419	001/2013	Locação de Imóvel - Unidade de Pronto Atendimento Norte	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012043062	28/2013	Locação de Imóvel - Centro de Consultas Especializadas de Palmas	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2008035140	417/2008	Locação de Imóvel - USF da Quadra 1004 Sul	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2010042249	722/2010	Locação de Imóvel - USF da Quadra 1105 Sul	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2010042250	732/2010	Locação de Imóvel - Farmácia Popular do Brasil	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012036072	487/2012	Locação de Imóvel - USF da Quadra 1203 Sul	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012010766	195/2012	Locação de Imóvel - Farmácia Municipal do Setor Aurenly III	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012043060	500/2012	Locação de Imóvel - USF da Quadra 1106 Sul	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012050166	29/2013	Locação de Imóvel - USF do Setor Sul	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012050165	055/2013	Locação de Imóvel - USF Setor Morada do Sol	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2011003037	17/2011	Locação de Imóvel - Prédio da Sede da Secretaria Municipal da Saúde	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361

2012031371	420/2012	Locação de Imóvel - Prédio Anexo à Sede da Secretaria Municipal da Saúde	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012050167	30/2013	Locação de Imóvel - Central Municipal de Vacinas	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2010042245	010/2011	Locação de Imóvel - Vigilância Sanitária	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012031217	426/2012	Locação de Imóvel - USF da Quadra 605 Norte	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2012037607	454/2012	Locação de Imóvel - Centro de Atendimento Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS-ad III	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2011015785	35/2011	Locação de Imóvel - Laboratório Municipal	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2006011402	346/2008	Locação de Imóvel - Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2007016536	337/2008	Locação de Imóvel - Centro de Apoio Logístico (Almoxarifado)	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2011031570	177/2011	Locação de Imóvel - Unidade Rural de Saúde do Assentamento Jaú	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2008003636	153/2008	Locação de Imóvel - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2008024809	345/2008	Locação de Imóvel - Centro de Saúde Sexual e Reprodutivo	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2011016681	53/2011	Locação de Imóvel - Centro de Referência Oftalmológico de Palmas	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2011039241	273/2011	Locação de Imóvel - Núcleo de Assistência Infantil	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2011006542	120/2012	Serviços de Correios e Telégrafos	Antonieli Nascimento - Mat. nº 154.361
2013009545	014/2013	Prestação de Serviços de Reprografia, Impressão e outros	Eduardo Moreira Barbosa - Mat. nº 162.081
2012005382	406/2012	Prestação de Serviços de Telefonia Fixa	Eduardo Moreira Barbosa - Mat. nº 162.081
2011005538	124/2011	Fornecimento de Energia Elétrica	Eduardo Moreira Barbosa - Mat. nº 162.081
2013002225	100/2013	Aquisição de Passagens Terrestres Intermunicipais - Pacientes do TFD	Helena Cristhina Telles - Mat. nº 160.191
2011010050	163/2011	Prestação de Serviços de Limpeza na UPA Sul	Leitiani Alves da Silva - Mat. nº 299.171
2010011553	28/2011	Prestação de Serviços de Vigilância Armada no CAPS-ad	Maria de Fátima Vieira Damaso - Mat. nº 157.441
2012014782	389/2012	Prestação de Serviços de Limpeza na UPA Norte	Maria Delzulta Pereira da Cruz - Mat. nº 51.501
2010011553	28/2011	Prestação de Serviços de Vigilância Armada na UPA norte e Sul	Mônica Correira Passos da Silva - Mat. nº 135.561 (UPA Norte) e Tânia M. da Silva - Mat. nº 53.601 (UPA Sul)
2012037972	002/2013	Locação de Concentradores de Oxigênio Ambiental	Neima Cecília Ataídes Ribeiro - Mat. nº 413.012.329
2011029542	444/2012	Sessão de licença e direito de uso de softwares de Gestão em Saúde e Serviços correlatos e serviços técnicos	Wilmar da Luz Xavier Junior - Mat. nº 319.771
2012025407	520/2012	Prestação de Serviços de Link de dados	Wilmar da Luz Xavier Junior - Mat. nº 319.771
201126637	341/2011	Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201219905	462/2012	Construção do Centro de Especialidades Odontológica - CEO	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201129554	328/2011	Construção da Unidade Básica de Saúde da Quadra 503 Norte	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201132390	330/2011	Construção da Unidade Básica de Saúde do Setor Santa Fé	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201129549	326/2011	Construção da Unidade Básica de Saúde da Quadra 403 Norte	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201133412	338/2011	Construção da Unidade Básica de Saúde da Quadra 1.103 Sul	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201133413	339/2011	Construção da Unidade Básica de Saúde da Quadra 1.004 Sul	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201133407	336/2011	Construção da Unidade Básica de Saúde da Quadra 403 Sul	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
201219936	421/2012	Construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Buritirana	Nilson Barbosa Rêgo - Mat. nº 413.009.542
20117851	03/2011	Serviços de Exames de Análise Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
2011370	05/2011	Serviços de Exames Anatopatológicos e Citopatológicos	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201111731	07/2011	Serviços de Exames de Ultrassonografia, Punção, Doppler e Histeroscopia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
20107079	07/2011	Serviços de Exames de Análise Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201123181	10/2011	Serviços de Exames e Consultas de Otorrinolaringologia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
20117852	11/2011	Serviços de Exames de Análises Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201131431	12/2011	Serviços de Consultas, Diagnósticos por Imagem e Métodos Ópticos	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201153306	01/2012	Serviços de Consultas, Ultrassonografia Colorida e Ecodoppler	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631

201153491	02/2012	Serviços de Exames de Anatomia Patológica e Citopatológica	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201153491	02/2012	Serviços de Exames de Anatomia Patológica e Citopatológica	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
20129139	03/2012	Serviços de Exames de Análises Clínicas	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201212156	05/2012	Serviços de Exames de Tomografia, Mamografia, Dessintometria e RX contrastado	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201210791	07/2012	Serviços de Consultas e Exames da especialidade de angiologia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
20129355	08/2012	Serviços de Exames de Ultrassonografia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201222417	09/2012	Serviços de Fisioterapia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201216579	10/2012	Serviços de Exames em Tomografia e Mamografia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201224498	11/2012	Serviços de Exames de Ressonância	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201232970	12/2012	Serviços de Consultas em Ortopedia e Exames de Dessintometria	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631
201311581	01/2013	Serviços de Ultrassonografia	Alexsandra França Carvalho - Mat. nº 131.631

Art. 2º. São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao supervisor para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao supervisor para ciência e apreciação da providência;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º. Fica designado o Diretor de Administração e Finanças desta Pasta como Supervisor de Contratos com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário Municipal da Saúde

Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

PORTARIA Nº 018 /2013 – GAB/SAMOT

Aprova o exercício das atividades do profissional Condutor Auxiliar de mototáxi e estabelece regras de segurança e procedimentos para o seu cadastro no transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – mototáxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, e consoante aos artigos 2º, 73º e 76º do anexo único ao Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002, que aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de Motocicleta – MOTOTÁXI.

Considerando, requerimento através do Ofício nº 031/2013 do SINDICICLO para que cada ponto possa ter até 04 (quatro) condutores auxiliar de mototáxi, e a necessidade de manter atualizados os cadastros dos condutores de mototáxi, bem como manter a ordem e disciplina nos pontos de mototáxi;

Considerando, que os mototaxistas trabalham muitas horas sem descanso nos pontos de mototáxi, necessitando de entregar a sua motocicleta a um condutor auxiliar;

Considerando, que em outras atividades de transporte de passageiros é autorizado o cadastro de dois condutores auxiliares para cada permissionário, como exemplo os taxistas e condutores do transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o exercício das atividades do profissional condutor auxiliar de mototáxi e estabelecer regras de segurança e procedimentos para o seu cadastro no serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta- Mototáxi, consoante anexo único a esta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 072/2012 de 25 de abril de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

Ricardo Antônio de Almeida Bindo
Secretário

ANEXO ÚNICO

DO CONDUTOR AUXILIAR DE MOTOTÁXI E DA SUA INSCRIÇÃO NO CADASTRO

Art. 1º. Para a condução de mototáxi, como motorista auxiliar, é obrigatória a prévia inscrição no Cadastro de Condutores de Mototáxi, aceitando-se o cadastro de no máximo, 04 (quatro) condutores auxiliares para cada ponto.

§ 1º. Após sua inscrição, o condutor auxiliar poderá dirigir qualquer veículo de aluguel - mototáxi desta Capital, em substituição ao permissionário após a sua jornada de trabalho ou ainda nos casos previstos no Decreto nº 940, de 10/10/2002, bastando-lhe a autorização expressa do permissionário de

mototáxi encaminhada através do sindicato da categoria.

§ 2º. O Registro de condutor auxiliar consistirá na autorização lavrada em documento ou cartão expedido pela SAMOT, com características próprias, adotadas para esse fim.

Art. 3º - São deveres dos condutores auxiliares de MOTOTÁXI, os previstos nesta Portaria, no Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002, que aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de Motocicleta - Mototáxi, na Lei Federal nº 12009, de 29 de julho de 2009, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN e demais legislação vigente.

Art. 4º - Para obter inscrição no cadastro de condutor auxiliar, deverá o interessado preencher formulário próprio, anexando:

I – Requerimento de solicitação de cadastro emitido pelo sindicato da categoria;

II - Autorização do permissionário para quem irá trabalhar;

III - Certidões negativas das varas criminais da Justiça Federal e Estadual e da Comarca onde morou nos últimos 3 (três) anos;

IV – Cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, certificado de reservista (homens), título eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

V - Certidão Negativa de Infrações de Trânsito expedida pelo DETRAN;

VI - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "A", com no mínimo 2 (dois) anos de emissão na categoria;

VII - Cópia do comprovante de domicílio;

VIII - Atestado Médico de sanidade física e mental, emitido há no máximo 30 (trinta) dias;

IX – Comprovante do tipo sanguíneo, por intermédio de exame de sangue;

X - Comprovante de inscrição no INSS como autônomo;

XI – Alvará de autônomo e Certidão de Quitação Municipal – CQM, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

XII - Duas fotografias recentes, tamanho 3x4 (três por quatro);

XIII – Certificado de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

XIV – Outros documentos que vierem a ser exigidos por legislação ou ato administrativo pertinente;

Art. 5º. A inscrição no Cadastro de Condutores de mototáxi, será renovada a cada 2 (dois) anos, conforme determinação da SAMOT.

Parágrafo único. Não sendo revalidada até 30 (trinta) dias, da data fixada para vencimento, a inscrição ficará automaticamente suspensa e após 90 (noventa) dias da suspensão, será cancelada.

Art. 6º. A baixa do registro de condutor será feita mediante requerimento firmado pelo interessado ou pelo sindicato da categoria, anexando-se o cartão de identificação e comprovante de baixa de cadastro emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A proibição para um novo registro de condutor auxiliar dependerá da existência de faltas cometidas pelo mesmo, e/ou quando houver denúncias comprovadas, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte - SAMOT;

Ricardo Antônio de Almeida Bindo
Secretário

Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA N.º 002/2013 – GEFIN/SMSDCT

Substituição de servidores para exercerem a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT - do Município de Palmas, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e consoante o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Vanromel Sena Silva pelo servidor Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro, para exercer a função de fiscal de contrato, cumulativamente com as funções já exercidas, nos contratos abaixo relacionados:

Processo	Objeto	Contrato	Empresa
6576/2012	Manutenção de Controladores	276/2012	Digicon S.A. – Controle Eletrônico p/ mecânica
25.996/2012	Locação caminhão munck p/ sinalização semaforica	461/2012	PHA Empreendimentos e serviços Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

José Ribamar de Amorim Pereira – Cel QOPM
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: J. COELHO NETO – ME.

OBJETO: Aquisição de camisetas, para atender os projetos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 3.019, em 17 de dezembro de 2012, em consonância com os procedimentos exarados no processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2013026425.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, na dotação orçamentária consignada na Funcional Programática: 1600.04.122.0128.2903, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0010.0.199.

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J M PORTILHO-ME CNPJ 14.916.242/0004-87 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano as Licenças Municipais PRÉVIA(LMP), INSTALAÇÃO (LMI) E OPERAÇÃO (LMO) para a atividade de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS, no endereço: QD. 104 SUL AV. LO-03 LOTE 63. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

FONE: 2111-0313



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS